



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 088/2023

Dispõem sobre a proibição da comercialização, estocagem, reciclagem, processamento e beneficiamento de objetos contendo cobre

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º Fica proibida a aquisição, estocagem, comercialização, reciclagem, processamento e o benefício de materiais sem comprovação de origem, no âmbito do município de Maracanaú, a saber

- I- placas, adereços, esculturas e portas de túmulos feitos de cobre, bronze ou quaisquer outros materiais, oriundos de cemitérios;
- II- - tampas de bueiros, fios de cobre de cabos de telefonia e energia elétrica, hastes de cobre de alumínio, hidrômetros, abrigos protetores de hidrômetros, grades de ferro para proteção de bocas de lobo, baterias estacionárias de rede de telefonia e assemelhados de serviços públicos;
- III- - cabos de rede elétrica, telefonia, tv a cabo e internet utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais;
- IV- - cobre, alumínio e assemelhados..

Art. 2º A proibição que refere o art. 1º incide exclusivamente sobre o material sem origem comprovada, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na forma da legislação própria.

Parágrafo Único - o material apreendido ficará à disposição da municipalidade.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal do Maracanaú, 04 de Abril de 2023.

ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

O Vereador Roberio Santos, integrante da Bancada do **MDB**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que "Dispõem sobre a proibição da comercialização, estocagem, reciclagem, processamento e beneficiamento de objetos contendo cobre, ferro, alumínio, fios, cabos e outros metais semelhantes sem comprovação de origem estabelecendo medidas administrativas e dá outras providências." Os furtos dos materiais mencionados neste Projeto de lei trazem prejuízos para a população em geral, pois geralmente as companhias telefônicas, elétricas, de tv a cabo, internet, e ainda a própria Prefeitura é que são as vítimas. Os delinquentes roubam cabos, fios de luz entre outros, além de deixarem ruas e praças no escuro, colocam suas próprias vidas em risco. Com o furto, vários usuários deixam de ter os serviços prestados, gerando prejuízo não só para esses, como também para as empresas, que obrigam-se a dispor de grandes quantias para a reparação dos serviços. Com o registro dos vereadores destes materiais, principalmente os de maior valor, podemos inibir o furto dos mesmos

Câmara Municipal do Maracanaú, 04 de Abril de 2023.

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA

VEREADOR.(BERIM)



PESQUISA: Rayane Lima, Emídia Batista / Assessora Parlamentar